



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, nº28 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000

LEI Nº 874 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 707.500,00 (Setecentos e Sete Mil e Quinhentos Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

11 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA	
11.01 – SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	
Projeto/Atividade: 1.020– Aquisição de Máquinas e Implementos destinados à Produção Rural	
4.4.90.52.00.00.00.01.110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 230.000,00
4.4.90.52.00.00.00.05.100 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 477.500,00
TOTAL	R\$ 707.500,00

Art. 2º - As despesas criadas para o presente Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes do Convênio nº 028062/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 477.500,00, além de recursos próprios provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior para a contrapartida municipal no valor de R\$ 230.000,00 – objeto: aquisição de Patrulha Agrícola - nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 23 de agosto de 2021.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)